



Prefeitura Municipal de Laranjal

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 004/93

DATA:

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras provi-/
dências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art.1-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, na sede do Município para instalação do Centro Administrativo.

Art.2-As despesas com a aquisição do imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA	RÚBRICA	CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO
1120	42.10.00	03070251.25	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Art.3-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edefício da Prefeitura Municipal de / Laranjal estado do Paraná, aos primeiro dia do Mes de Março de mil novescentos e noventa e tres.


RIOLANDO CAETANO DE FREITAS
Prefeito Municipal